

O ESTADO EM REDE NA LÓGICA DO DIREITO ADMINISTRATIVO VIVO

Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho – Fundação João Pinheiro

Luciana Moraes Raso Sardinha Pinto – luciana.raso@fjp.mg.gov.br

Maria Isabel Araújo Rodrigues – isabel.rodrigues@fjp.mg.gov.br

O presente trabalho tem por objetivo analisar de que maneira o Estado em Rede, correspondente à terceira fase do Choque de Gestão, adotado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, concretiza a lógica do Direito Administrativo vivo, levando ao diálogo e a democratização da atuação pública.

O Estado em rede constitui expressão disseminada por Castells (1999) e caracteriza-se pela integração de órgãos e entidades no desempenho de políticas públicas, o que assegura difusão do poder decisório, participação democrática e transparência. A expressão “Direito Administrativo vivo”, por sua vez, ficou célebre nos ensinamentos do Professor Paulo Neves de Carvalho, e foi utilizada para definir o Direito que se faz aberto, consciente dos valores sociais em voga, não limitado à “letra fria da lei”.

Para o desenvolvimento deste trabalho utilizou-se pesquisa bibliográfica e documental, notadamente análise de manifestações orais feitas pelo Professor Paulo Neves de Carvalho, que compõem o acervo material do Núcleo de Referência à Memória do Professor Paulo Neves de Carvalho, instituído por força do Decreto Estadual nº 45.937, de 23 de março de 2012, no âmbito da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho.

As conclusões do estudo apontam para a existência de uma relação conceitual intrínseca entre a formulação do Estado em Rede e a concepção de Direito Administrativo vivo que advém, naturalmente, da conjunção entre o corpo técnico responsável pela elaboração e implementação do Estado em Rede, no âmbito da Reforma Administrativa em Minas Gerais e a Escola Mineira de Administração Pública, da qual Paulo Neves é pai fundador. De maneira distinta à maioria das reformas administrativas brasileiras, aquela empreendida recentemente no Estado de Minas Gerais procurou dar um passo para além do fiscalismo e das mudanças na forma do Estado. Mais do que isso, o Estado em Rede, assimila e difunde uma nova concepção de Direito Administrativo, a qual se atém à ideia força de que a participação da sociedade civil não deve se limitar aos tradicionais mecanismos de representação política. Ampliam-se, dessa forma, as possibilidades de interação entre Estado e cidadão, com a divisão de responsabilidades da parte do primeiro e o consequente empoderamento do último.

Palavras-chave: Governança, Direito Administrativo vivo, Estado em Rede, Paulo Neves de Carvalho, participação democrática.